

ESCOLA DE GUERRA NAVAL

CC DIXON FUENTES VALDIVIA

A QUESTÃO DA SOBERANIA BOLIVIANA NA AMAZÔNIA:

Uma análise à luz da Teoria da Soberania de Jean Bodin

Rio de Janeiro

2019

CC DIXON FUENTES VALDIVIA

A QUESTÃO DA SOBERANIA BOLIVIANA NA AMAZÔNIA:

Uma análise à luz da Teoria da Soberania de Jean Bodin

Dissertação apresentada à Escola de Guerra Naval, como requisito parcial para a conclusão do Curso de Estado-Maior para Oficiais Superiores.

Orientador: CC Eduardo Rezende

Rio de Janeiro

Escola de Guerra Naval

2019

AGRADECIMENTOS

A Deus por guiar meus passos.

A minha esposa Marianne e minhas filhas Valeria, Esmeralda e Lineth, pelo apoio e compreensão dispensados durante a realização deste trabalho.

A meu orientador, Capitão de Corveta Eduardo Rezende, pelos conselhos, paciência e sugestões extremamente profissionais, que foram fundamentais para a confecção deste documento.

A Escola de Guerra Naval, por me permitir adquirir conhecimento em suas salas de aula.

RESUMO

O objetivo deste trabalho é analisar a aderência do conceito de soberania proposto por Jean Bodin à situação do Estado Boliviano em sua região amazônica nos dias atuais. São estudados os principais aspectos que configuram uma espécie de dominação externa e interna composto pela influência que geram três diferentes forças não estatais que se encontram articuladas em torno da dominação da região amazônica boliviana. Serão descritas as ações que essas forças geraram para impedir a execução do projeto caminheiro que integre a zona dos vales com a região amazônica boliviana, a *Estrada pelo Território Indígena Parque Nacional Isiboro-Sécure*. Conclui-se que as ações nefastas executadas pelos interesses estrangeiros constituíram uma grande interferência na soberania boliviana nos últimos anos.

Palavras-chave: Aderência. Soberania. Forças. Integração. Interesses.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Mapa Político do Estado Plurinacional de Bolívia	22
Figura 2 – Bacia Amazônica Boliviana.....	23
Figura 3 – Território Indígena Parque Nacional de Isiboro-Sécure	25

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social do Brasil

CBD – Convenção das Nações Unidas sobre Diversidade Biológica

CIDOB – *Confederação de Povos Indígenas do Leste Boliviano*

CPE – *Constituição Política do Estado Plurinacional da Bolívia*

EUA – Estados Unidos da América

IBCE – *Instituto Boliviano de Comércio Exterior*

Ha – Hectares

Km² – Quilômetro quadrado

ONG – Organizações Não Governamentais

PIB – Produto Interno Bruto

TCA – *Tratado de Cooperação Amazônica*

TIPNIS – *Território Indígena Parque Nacional Isiboro-Sécure*

USAID – Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	8
2	SOBERANIA	10
2.1	JEAN BODIN E O CONCEITO DA SOBERANIA.....	10
2.1.1	Poder absoluto.....	12
2.1.2	Poder perpétuo.....	12
2.2	RESTRICÇÕES DA SOBERANIA.....	13
2.2.1	Sujeição às leis divinas.....	13
2.2.2	Obrigações do soberano.....	14
2.2.3	Leis naturais.....	14
2.3	CARACTERÍSTICAS DA SOBERANIA.....	15
2.3.1	A soberania é apenas uma.....	15
2.3.2	A soberania é indivisível.....	15
2.3.3	A soberania é imprescritível.....	15
2.3.4	A soberania é inalienável.....	16
2.4	ASPECTO INTERNO E EXTERNO DA SOBERANIA.....	16
2.4.1	Aspecto interno da soberania.....	16
2.4.2	Aspecto Externo da soberania.....	17
2.5	LIMITAÇÕES À SOBERANIA.....	18
3	AMAZÔNIA E FORÇAS NÃO ESTATAIS EXISTENTES NA AMAZÔNIA	20
3.1	A AMAZÔNIA.....	20
3.1.1	Amazônia boliviana.....	21
3.1.2	Território Indígena Parque Nacional de Isiboro-Sécure.....	24
3.2	FORÇAS DE PODER EXISTENTES NA AMAZÔNIA BOLIVIANA.....	26
3.2.1	Poder Patrimonial e Hacendal.....	26
3.2.2	Organizações Não Governamentais (ONG).....	28
3.2.3	Empresas Estrangeiras.....	29
3.2.3.1	Produção Pecuária.....	30
3.2.3.2	Comércio de Madeira.....	30
3.2.3.3	Comércio de Castanha.....	32
4	A QUESTÃO DA SOBERANIA NA AMAZÔNIA BOLIVIANA	34
4.1	PROJETO ESTRADA.....	34
4.2	INGERÊNCIA À SOBERANIA BOLIVIANA PELAS TRÊS FORÇAS.....	36
4.2.1	Ingerência interna à soberania boliviana.....	36
4.2.2	Ingerência externa à soberania boliviana.....	37
5	CONCLUSÃO	40
	REFERÊNCIAS.....	43
	ANEXO.....	46

1 INTRODUÇÃO

Em 1576, Jean Bodin escreveu sua obra "*Os Seis Livros da República*", na qual ele define a soberania como o poder absoluto e perpétuo de uma República. Para Bodin, cada Estado independente determina sua política por si só, sendo que o governo que opera dentro de suas fronteiras tem autoridade para estabelecer e executar políticas sem qualquer interferência de outros Estados, governos, organizações ou pessoas fora desses limites fronteiriços.

A soberania proposta por Bodin, como atributo essencial de um Estado, manifesta-se no direito fundamental de que ele deve se organizar internamente e atuar externamente sem qualquer outro poder. A soberania, em seu conceito tradicional, é, em uma palavra, o direito de um Estado de não reconhecer uma autoridade superior à sua. Portanto, a concepção clássica de soberania baseia-se nos atributos do ser, por definição: absoluto, indivisível, inalienável e imprescritível.

No atual cenário dinâmico, complexo e globalizado, percebe-se que o conceito clássico de soberania absoluta está sendo superado pelas necessidades, dinâmicas e diferentes características dos Estados. Nesse contexto, a necessidade de unidade, progresso e desenvolvimento, especialmente para os países menos desenvolvidos, a soberania tem sido limitada pela ação de forças internas e externas que restringem a execução de políticas estatais.

No caso do Estado Plurinacional da Bolívia, que possui quase 65% de seu território dentro da região amazônica, o Governo desenvolveu políticas estaduais para a integração de todas as regiões nacionais, com o objetivo de alcançar o progresso e desenvolvimento nacional. No entanto, muitos projetos não puderam ser consolidados devido

à existência de diferentes interesses que impedem a ação do Estado, afetando visivelmente a soberania nacional.

Dessa forma, o propósito deste trabalho é analisar a aderência do conceito de soberania de Bodin à situação do Estado Boliviano em sua região amazônica nos dias atuais, e para esse efeito, a pesquisa está estruturada em uma introdução, três capítulos de análise e uma conclusão.

No capítulo 2, serão examinados os fundamentos teóricos referidos ao conceito de soberania proposto por Bodin, que permitirão a compreensão da pesquisa, bem como os conceitos nela adotados.

No terceiro capítulo, descrever-se-ão as características e riqueza na Amazônia, a configuração da Amazônia boliviana, as particularidades do *Território Indígena Parque Nacional Isiboro-Sécure* (TIPNIS) e a existência de três forças não estatais que se encontram articuladas em torno da dominação da região amazônica boliviana.

No capítulo 4, sob a ótica do conceito de soberania proposto por Bodin, será analisada a influência que essas três forças existentes na Amazônia boliviana impediram, entre outros projetos significativos, a construção de uma estrada de importância vital para o desenvolvimento da região amazônica denominada Estrada pelo TIPNIS.

O capítulo quinto consiste de uma síntese do trabalho, com a apresentação das considerações finais e das conclusões a respeito do tema proposto.

2 SOBERANIA

O presente capítulo destina-se a abordar o tema que inspira e direciona o presente trabalho e seu assunto central: a soberania. Nesse sentido, serão examinados os fundamentos teóricos que permitirão compreender a pesquisa, bem como os conceitos nela adotados.

Ele consistirá de cinco seções, a primeira que descreverá o conceito de soberania promulgado por Jean Bodin, a segunda seção exporá as restrições, a terceira seção explicará suas características, a quarta seção os aspectos interno e externo e a quinta seção esboçará as limitações.

2.1 JEAN BODIN E O CONCEITO DA SOBERANIA

Considerado como um dos dois principais bastiões da Teoria da Soberania, Jean Bodin (1530-1596) escreveu “*Os seis livros da República*”, em que ressalta que a soberania e o poder absoluto e perpétuo de uma República¹, é o soberano e quem tem o poder de decisão de fazer as leis sem recebê-las de outro, ou seja, aquele que não está sujeito às leis escritas, mas sim na lei divina ou natural (NETO, 2010). Etimologicamente, soberania provém de *super omnia*² (BOITO, 2006).

Jean Bodin, em seu trabalho, procura determinar como objetivo principal, o que é a República e depois explicar os meios para alcançá-la, sendo assim que, República é um governo direto de várias famílias, e do que é comum a elas, com poder soberano (NETO, 2010).

O objetivo de Bodin é que, mediante o direito, pode-se instituir um sistema de ordenamento que permita organizar a vida do homem dentro da sociedade, e esta sociedade,

¹ República é um modelo de regime político nascido no século VI a.C., em Roma que legou ao mundo instituições importantes para a manutenção da organização social.

² Do latim: acima de tudo.

um agrupamento humano onde o direito faz parte das suas relações. A esse conjunto, Bodin chama República, e, para efeito deste trabalho esse termo será entendido como sinônimo de Estado (NETO, 2010).

Neste trabalho a concepção de Estado é a formulada por Max Weber, segundo a qual:

Devemos conceber o Estado contemporâneo como uma comunidade humana que, dentro dos limites de determinado território; reivindica o monopólio do uso legítimo da violência física (WEBER, 2009, p. 50).

A soberania era concebida por Bodin como o poder supremo sobre os cidadãos e súditos, independente das leis. Ou seja, o poder absoluto e perpétuo da República ou reino, ilimitado enquanto ao poder, onde o soberano³ não reconhecesse nenhuma autoridade superior a si mesmo, que nenhuma lei o obrigasse, salvo Deus e as leis divinas (VILLAMOR, 2000).

Nesse contexto, Bodin menciona duas acepções. Primeiramente, a República, como um governo justo de várias famílias, e do que lhes é comum, com poder soberano. A segunda concepção refere-se ao fato de que, uma vez estabelecido o fim, os meios para alcançá-la devem ser estabelecidos. Nesse sentido, a soberania é o meio para se alcançar o governo certo, mas não para qualquer governo. Portanto, esse governo deve buscar um bem comum, uma finalidade moral para governar dentro do Estado (NETO, 2010).

Para Bodin, o principal atributo do soberano refere-se ao poder de dar leis a todos em geral e a cada um em particular, sem precisar do consentimento de superior, igual ou inferior. Desse atributo é que derivam as seguintes prerrogativas: poder absoluto e perpétuo de uma República (DIAS, 2010).

³ Quem exerce ou possui a autoridade suprema e independente.

2.1.1 Poder absoluto

Como um poder absoluto, Bodin afirma que um Estado soberano detém internamente uma supremacia absoluta⁴ e externamente se encontra em uma posição de igualdade em relação aos outros Estados Soberanos. Esse poder de soberania não conhece as condições que o limitam. O principal atributo do soberano, como mencionado anteriormente, é o poder de dar leis a todos em geral e a cada um em particular, portanto, não precisa contar com um consentimento de algo superior, inferior ou igual. Em outras palavras, o soberano não reconhece ninguém que seja superior a ele, com exceção de Deus, a quem ele deve reverência (BOITO, 2006).

Esse poder absoluto explica que, em princípio, o soberano não deve obediência a nada. Bodin afirma que o soberano é submisso às leis naturais⁵, divinas e certas leis humanas comuns a todos os povos para seu desenvolvimento. Dessa forma, o poder absoluto significa poder ilimitado, não temporariamente, que não sofre restrições nem pelo cargo e nem por outro poder. Bodin também menciona que soberania é absoluta na medida em que ela não conhece condições que a limitem (DIAS, 2010).

2.1.2 Poder perpétuo

Por poder perpétuo, Bodin refere que um Estado (República) não poderá ser soberano se sua soberania for limitada pelo tempo, ou seja, que seu poder dura enquanto dura a vida do soberano. Isso deve ser entendido que o poder é exercido ao longo da vida de quem o detém. No caso da democracia, o poder dura indefinidamente, diz Bodin. Esse poder perpétuo indica que a soberania não está sujeita a um certo ritmo, ou que isso não é uma

⁴ Superioridade absoluta ou grau superior em uma hierarquia ou classificação.

⁵ As leis naturais parecem remeter principalmente à equidade, que cabe ao príncipe garantir de forma harmônica, por meio da criação e correção da lei civil.

restrição de qualquer ordem cronológica. Porém, pode-se afirmar que um caráter perpétuo confere soberania a uma continuidade de poder, não ao tempo (BOITO, 2006).

Portanto, a soberania é perpétua porque o soberano pode outorgar seu poder a um ou mais súditos, por um tempo determinado, sem deixar de ser soberano, mas pode recuperar suas prerrogativas a qualquer momento, isto é, o soberano pode delegar o exercício da soberania, mas não a sua titularidade (DIAS, 2010).

Nesse sentido, a soberania é perpétua porque continua existindo enquanto perdurar o Estado, então, no fundo, ela continua existindo além da pessoa do soberano.

2.2 RESTRIÇÕES DA SOBERANIA

Bodin afirma que a soberania é delimitada pelas seguintes restrições que condicionam sua existência: a sujeição as leis divinas, a obrigação de cumprimento dos contratos e o constrangimento as leis naturais.

2.2.1 Sujeição às leis divinas

O soberano deve reconhecer e submeter suas leis às leis naturais e às divinas, aquelas que estão dentro de um plano moral mais elevado. O soberano está sujeito àquelas leis que o exigem, entre outros casos, respeitar a propriedade familiar e privada (DIAS, 2010).

Assim, o soberano deve enquadrar suas ações de acordo com o interesse público. Porque o soberano está ligado à justiça, é seu dever agir de mãos dadas com o direito reconhecido e sempre no interesse da comunidade.

2.2.2 Obrigações do soberano

O soberano é obrigado a cumprir todos os contratos que ele consegue assinar durante a sua existência, tanto com seus pares quanto com seus subordinados. Isso representa uma obrigação do soberano de cumprir seus compromissos e honrá-los corretamente (DIAS, 2010).

Dessa forma, o soberano não pode, em qualquer caso, usurpar a propriedade privada, pois tem uma obrigação de respeitar a propriedade e se é manifestamente necessário e justo rever os contratos assinados pelo soberano, ele deve pagar a respectiva compensação ou negociação.

2.2.3 Leis naturais

A última limitação do soberano refere-se ao fato de que é sua obrigação manter inalteráveis as leis constituintes do Estado. Segundo Bodin, existem muitas leis naturais que são intocáveis, sobre as quais a soberania emerge. Essas leis naturais são para Bodin um cumprimento das leis divinas sobre as quais a vontade de Deus é baseada e expressa e sobre as quais o poder soberano deve ser submetido, afirmação estabelecida como parte das teorias teocráticas que prevaleceram no final da idade média (NETO, 2010).

Embora seja verdade que Bodin não estabelece o que são essas leis naturais ou divinas, infere-se que elas representam certos princípios legais que, se forem contrariados ou não cumpridos, poriam em risco a continuidade da soberania de alguém, assim como leis fundamentais que mantêm e preservam o estado natural do Estado.

2.3 CARACTERÍSTICAS DA SOBERANIA

Bodin descreve quatro características da soberania, a saber: a soberania é uma, é indivisível, é inalienável e é imprescritível (OLIVEIRA, 2018).

2.3.1 A soberania é apenas uma

Não existe mais que uma só soberania dentro de um Estado, dentro de um mesmo âmbito territorial. Cada Estado possui apenas uma soberania e ela é única. Significa também que os Estados não podem mandar dentro de território de outros Estados. A lei diz que o Estado que detém a soberania do seu território tem o poder de exercer coerção física legítima. Não há duas soberanias distintas em um mesmo território (OLIVEIRA, 2018).

2.3.2 A soberania é indivisível

As pessoas não podem dividir a soberania dentro de um território, porque várias entidades políticas⁶ teriam soberania sobre o mesmo território. Esta indivisibilidade é aplicada a todos os destinos políticos legais dentro de um Estado (OLIVEIRA, 2018).

2.3.3 A soberania é imprescritível

Todos os atos de um Estado produzem relações jurídicas ininterruptas e que só podem deixar de existir por outras relações jurídicas que possam revogar as relações jurídicas

⁶ Entidades políticas: conjunto de organizações políticas.

anteriores, o Estado não deixa de ser soberano ao longo do tempo. Nesse sentido, não está condicionado a um contexto temporal (OLIVEIRA, 2018).

2.3.4 A soberania é inalienável

Significa que um Estado não pode transferir o exercício de sua soberania para outro Estado. Uma vez concebido, não pode ser desmontado (DIAS, 2010).

Dadas as características de soberania formuladas por Bodin, que ao mesmo tempo são indivisíveis, inalienáveis e imprescritíveis, pode-se determinar que estejam dentro do território de um Estado com um forte vínculo nacional de cumprimento obrigatório e há também uma relação de soberano em relação ao ambiente externo que rodeia (OLIVEIRA, 2018).

2.4 ASPECTO INTERNO E EXTERNO DA SOBERANIA

A soberania do Estado é considerada geralmente sobre dois aspectos: o interno e o externo. A soberania interna significa que o poder do Estado é o mais alto existente dentro do Estado; a soberania externa significa que, nas relações recíprocas entre os Estados, não há subordinação nem dependência, e sim igualdade (DIAS, 2010).

A partir dessa definição feita por Bodin, distinguiremos entre soberania interna e soberania externa.

2.4.1 Aspecto interno da soberania

O aspecto interno da soberania é derivado das relações existentes entre os governantes e os governados, onde somente o Estado tem o poder de elaborar e executar as

leis para todos os habitantes dentro de seu território. Essa consideração refere-se ao fato de que o Estado existe para servir o povo, o que limita seu poder por meio de leis, alcançando o estabelecimento de limites à soberania interna, não apenas aos endereços individuais dos indivíduos, mas também aos direitos de grupos de pessoas e associações dentro do Estado (NETO, 2010).

Segundo DIAS (2010), o poder do Estado edita leis e ordens que não podem ser limitadas ou restringidas por nenhum outro poder e as faz cumprir de maneira coercitiva, por todos os indivíduos que habitam seu território. O poder exercido dentro do território do Estado é superior sobre os demais poderes existentes na sociedade. Na ordem interna, a soberania do Estado manifesta-se entre outras formas, em sua capacidade de autodeterminação, adota uma Constituição e uma forma de Governo, dita regras, administra a justiça e exerce domínio e jurisdição exclusivos em seu próprio território, configurando-se como uma soberania absoluta.

Em virtude do que foi mencionado, o Estado tem plena capacidade de lidar com seus assuntos internos, desde que não haja poder, interno ou externo, que possa restringir ou limitar tal poder. Esta capacidade, que a comunidade internacional reconhece todos os Estados soberanos hoje, é conhecida como o princípio da autodeterminação dos povos⁷.

2.4.2 Aspecto Externo da soberania

O aspecto externo da soberania, denominado também internacional, manifestasse nas relações internacionais, que são reguladas pela independência e igualdade existente entre as soberanias estatais, caracterizada porque não existe subordinação ou dependência, e sim igualdade entre Estados. A soberania externa é limitada pelo princípio da coexistência pacífica de soberania, não podendo um Estado intrometer-se em decisões de outros (DIAS, 2010).

⁷ O princípio da autodeterminação dos povos confere aos povos o direito de autogoverno e de decidirem livremente a sua situação política, bem como aos Estados o direito de defender a sua existência e condição de independente.

Quanto mais um Estado é coeso internamente, maiores as condições de se tornar independente de interferências externas, no plano internacional. Isso implica na independência e no reconhecimento de outras unidades políticas juridicamente iguais e soberanas. Assim, soberania externa significa independência, porque os Estados são unidades políticas soberanas, iguais e politicamente independentes, nesta ordem externa e o Estado Soberano não reconhece a autoridade superior que impõe normas de conduta ou que tem a faculdade de julgar seus atos (DIAS, 2010). Teoricamente, e referindo-se ao *Direito Internacional*⁸, isso não é compatível com o conceito de soberania absoluta, sendo noções contraditórias (NETO, 2010).

Pelos conceitos apresentados, o aspecto externo da soberania é a capacidade em virtude da qual o Estado participa da comunidade internacional e gerencia suas relações diplomáticas em um nível de igualdade perante outros Estados. As relações internacionais baseiam-se no princípio da igualdade jurídica.

2.5 LIMITAÇÕES À SOBERANIA

A soberania, como principal propriedade de um Estado, manifesta-se no direito fundamental de que deve se organizar na esfera interna e realizar externamente de maneira independente. Portanto, a noção clássica de soberania baseia-se nos atributos anteriormente explicados como absolutos, indivisíveis, inalienáveis e imprescritíveis, que serviram de fundamento para muitas das Constituições dos Estados (OLIVEIRA, 2018).

Dessa forma, pode-se perceber que a capacidade soberana dos Estados é limitada no âmbito das organizações internacionais, que são criadas em torno de objetivos e interesses

⁸ Conjunto de normas elaboradas para regulamentar relações externas sejam elas entre Estados, particulares ou organizações. Dados os diferentes interesses dos atores internacionais, o direito internacional busca promover uma convivência harmoniosa e solucionar possíveis conflitos.

individuais e são aquelas que, de uma forma ou de outra, devem apresentar as ações de cada um dos membros (DIAS, 2010).

Nesse sentido, o conceito de soberania está mudando diante das necessidades e do desenvolvimento da convivência internacional, pois embora os Estados continuem sendo independentes, por fazerem parte da comunidade internacional, suas relações estão sujeitas à interdependência entre eles, um novo conceito que se refere às relações internacionais (NETO, 2010).

Entretanto, qualquer organização que faça parte da comunidade internacional não supera a noção de associação de soberanias, aquelas que mantêm sua identidade individual. A própria existência da organização responde à vontade nacional e suas relações e decisões são basicamente contratuais ou de natureza intergovernamental, sem que a maioria seja capaz de forçar a minoria. Outro aspecto que constitui uma limitação à soberania de um Estado é a submissão a uma jurisdição arbitral ou judicial encarregada de resolver seus conflitos. Conseqüentemente, nota-se que os desenvolvimentos legais determinaram progressos nas relações entre os Estados (DIAS, 2010).

Em vista dos argumentos apresentados, a soberania proposta por Bodin indica que é uma, é indivisível, é inalienável e é imprescritível, e que se desenvolve dentro de um território nacional. Nesse sentido, a soberania em seu conceito tradicional é, em uma palavra, o direito de um Estado de não reconhecer uma autoridade superior à sua. Nos dias atuais, entende-se por soberano o Estado que não se encontra em situação de dependência, jurídica ou política, em relação a outro Estado. A soberania é, assim, o atributo do poder do Estado que o torna independente no plano interno, embora interdependente no plano externo.

3 AMAZÔNIA E FORÇAS NÃO ESTATAIS EXISTENTES NA REGIÃO AMAZÔNICA BOLIVIANA

Neste capítulo, descreveremos as características e riqueza na Amazônia, a configuração da Amazônia boliviana, o *Território Indígena Parque Nacional Isiboro-Sécure*, e a existência de três forças não estatais diferentes que se encontram articuladas em torno da dominação da região amazônica boliviana.

3.1 A AMAZÔNIA

A Amazônia é o maior sistema hidrográfico do planeta, representando quase 32% da superfície da América do Sul, com aproximadamente 5,6 milhões de quilômetros quadrados (km²) que compõem a bacia do rio Amazonas. Essa bacia flui por 6.500 km, dos Andes para a foz no Oceano Atlântico, com uma largura que atinge em média até 6 km (SOLARES, 2010).

A quantidade de água dessa bacia é tão grande que faz com que o rio Amazonas, com seus mais de mil afluentes, seja considerado o maior do mundo em volume de águas. Isso o torna realmente importante pela contribuição de uma grande parte da água doce do planeta, além de possuir um imenso potencial hidroviário e hidrelétrico (CARDOSO, 2015).

Essa região, além de conter um quinto da disponibilidade de água doce, também contém um terço das reservas florestais do mundo, razão pela qual é considerada uma importante área de nosso planeta. Também possui inúmeros recursos naturais, como borracha, resinas, óleos e madeiras, entre outros e é uma das áreas mais ricas em biodiversidade do mundo (SOLARES, 2010).

Petrônio De Tilio Neto (2008), no seu livro “*Soberania e ingerência na Amazônia brasileira*”, refere que

Por Amazônia entende-se o vasto complexo de ecossistemas localizado na bacia hidrográfica do rio Amazonas, que tem uma superfície total de pouco mais de 7 milhões de km² (ou seja, aproximadamente 40% do continente sul-americano). Estende-se por oito países: Brasil, Bolívia, Peru, Equador, Colômbia, Venezuela, Guiana e Suriname (NETO, 2008, p. 33).

Além da importante quantidade de água, é a biodiversidade a característica mais importante da Amazônia, onde se pode encontrar uma grande diversidade de espécies animais e vegetais. A região abriga todo tipo de mamíferos, peixes, répteis e anfíbios e também é o lar de cerca de cinco mil espécies de árvores.

Nesse sentido, a Amazônia é uma região com vastíssima riqueza e potencial em relação à energia, à água potável, às riquezas minerais, à biodiversidade e outros recursos naturais ainda inexplorados. Por isso tudo, é objeto de interesses nacionais e internacionais.

3.1.1 Amazônia boliviana

O Estado Plurinacional da Bolívia, de acordo com a *Constituição Política do Estado* (CPE)⁹, é dividido politicamente em Departamentos, Províncias, Seções de Províncias e Cantões. A Bolívia possui uma área de 1.098.591 km², tem nove departamentos (FIG. 1) que estão localizados em quatro regiões bem diferenciadas e em diferentes altitudes: o altiplano, que inclui os departamentos de La Paz, Oruro e Potosí; os vales, formados pelos departamentos de Cochabamba, Tarija e Chuquisaca; o Chaco¹⁰, localizado ao sul do departamento de Santa Cruz e a leste dos departamentos de Tarija e Chuquisaca; e a considerável Amazônia que cobre os departamentos de Pando, Beni, norte de La Paz e Santa Cruz (GARCÍA, 2013).

⁹ Constituição Política do Estado, Título II, Capítulo III, Artículo 108, Organización Política.

¹⁰ Território mais ou menos plano, sulcado por pequenos rios que formam lagoas e pântanos da Argentina, Paraguai e Bolívia.



Figura 1: Mapa Político do Estado Plurinacional de Bolívia.
Fonte: Instituto Nacional de Estatística, 2018.

Segundo os dados do *Tratado de Cooperação Amazônica (TCA)*¹¹, a superfície amazônica da Bolívia atinge uma extensão de cerca de 560.000 km², representando quase 75% de seu território nacional e 11,2% de toda a bacia amazônica. Dos oito países que compõem a Amazônia, a Bolívia é o país que possui a maior porcentagem de seu território dentro da bacia amazônica (SOLARES, 2010).

A Amazônia boliviana (FIG. 2) é palco de uma grande diversidade biológica refletida em uma extensa flora e uma fauna variada. Segundo a *Convenção das Nações Unidas sobre Diversidade Biológica (CDB)*¹², a Bolívia está entre os quinze países com maior biodiversidade em todo o mundo, ocupando o sétimo lugar entre os países com maior diversidade de aves, décimo primeiro na variedade de mamíferos, quarto lugar na riqueza de

¹¹ Instrumento jurídico de natureza técnica que visa à promoção do desenvolvimento harmonioso e integrado da bacia, como base de sustentação de um modelo de complementação econômica regional que contemple o melhoramento da qualidade de vida de seus habitantes e a conservação e utilização racional de seus recursos.

¹² Tratado da Organização das Nações Unidas e um dos mais importantes instrumentos internacionais relacionados ao meio ambiente.

borboletas, o décimo terceiro lugar com as espécies mais ricas de anfíbios e o décimo segundo lugar com a maior diversidade de peixes de água doce (SOLARES, 2010).



Figura 2: Bacia Amazônica boliviana.
 Fonte: Instituto Nacional de Estatística, 2018.

Segundo García (2010), a região amazônica boliviana, é uma imensa reserva natural de grande biodiversidade, pelas enormes reservas de água doce, pela grande quantidade de metais, minerais e madeira, pelas projeções de energia hidrelétrica, e pelos recursos naturais existentes, afirmam os estudos da CDB.

Petrônio De Tilio Neto (2008), em referência na Amazônia boliviana escreve:

A Amazônia boliviana corresponde a 11,2% da bacia amazônica (cerca de 560 mil km²), e a 75% do território boliviano. Sua economia depende da extração de minérios e de gás natural, da exportação de produtos primários, e do plantio ilegal de coca. Os rios da Amazônia boliviana são facilmente navegáveis, mas tem faltado ao governo boliviano o capital necessário para priorizar uma infraestrutura viária e portuária adequada. Apenas recentemente a Bolívia tem pensado em uma saída amazônica como alternativa de escoamento para sua produção nacional (NETO, 2008, p. 61).

A região amazônica tem uma diversidade maior de vida étnica e cultural boliviana e é habitada por 34 das 36 *nações indígenas*¹³ da Bolívia, cada uma com suas próprias formas de organização social, cultural e linguística. Segundo dados do *Censo Populacional e Habitacional* (2012), menos de 4% do total da população indígena boliviana vive nas terras baixas¹⁴ e especialmente na Amazônia. O índice demográfico nessa zona é de menos de 2 habitantes por km², concentrando mais parte da população boliviana em áreas urbanas (GARCÍA, 2013).

A Amazônia boliviana é a área menos integrada e menos povoada do país, de fato, o território amazônico ainda não está totalmente incorporado à economia e à vida nacional (SOLARES, 2010).

Note-se que há uma multiplicidade de características e riquezas naturais que a Amazônia boliviana possui que geram um ambiente complexo e multidimensional que resulta em diferentes tipos de interesses e necessidades tanto para os habitantes daquela região como para as de outras regiões nacionais ou internacionais em seu desejo de obter algum benefício tanto econômico, social ou político.

3.1.2 Território Indígena Parque Nacional de Isiboro-Sécure

O *Território Indígena Parque Nacional de Isiboro-Sécure* (TIPNIS) é uma área situada no centro da Amazônia boliviana (FIG. 3), encontrasse localizada entre dois departamentos: sul de Beni (departamento inteiramente amazônico) e norte de Cochabamba (região dos vales), é uma área protegida considerada a região de maior biodiversidade na Bolívia, com uma extensão de 1.200.000 hectares (ha), abriga uma grande diversidade de

¹³ Na Bolívia existem 36 diferentes nações indígenas e camponesas indígenas ou povos, reconhecidos pela Constituição Política do Estado.

¹⁴ As terras baixas cobrem cerca de dois terços do território boliviano, localizadas ao norte e leste da Bolívia, têm muito pouca população, com a notável exceção da moderna cidade de Santa Cruz de la Sierra.

ecossistemas graças às diferentes altitudes existentes que variam dos 180 aos 3000 metros de altitude, é composta de florestas variadas como a *Floresta Nublada*, a *Floresta Úmida*, a *Floresta Sub-Andina*, a *Floresta Muito Molhada*, a *Floresta Úmida Sazonal*, palmeiras pantanosas, lençóis de inundação, pântanos e um grande número de lagoas (VARGAS, 2003).



Figura 3: Território Indígena Parque Nacional de Isiboro-Sécure.
Fonte: Instituto Nacional de Estatística, 2018.

Segundo Vargas (2003), neste parque vivem vários povos indígenas bolivianos, os principais grupos populacionais que vivem no TIPNIS são compostos por: a *nação Moxeña-Trinitaria*, sendo a principal população dentro do parque; a *nação Tsimán ou Chimán*, um povo rebelde às “reduções jesuíticas”¹⁵; a *nação Yuracaré*, considerada o povo mais antigo da região sul da Amazônia; a população migrante andina *Aimara-Quechua*, constituída por indígenas habitantes andinos assentados na atual região sul do parque; e a população *crioula*, composta por habitantes que trabalham em áreas de pecuária existentes no parque.

¹⁵ Também chamado de missões jesuíticas.

Nesta Amazônia boliviana, existem vários fatores que articulam uma forma de dominação e que impedem ou Estado de obter ou controle total; em seguida, vamos rever as três forças mais importantes.

3.2 FORÇAS DE PODER EXISTENTES NA AMAZÔNIA BOLIVIANA

3.2.1 Poder Patrimonial e Hacendal¹⁶

Desde os tempos coloniais¹⁷, dentro no território amazônico boliviano os povos indígenas amazônicos tinham apenas uma presença marginal na região amazônica. Foi nos vales e terras altas onde a dominação colonial criou instituições de terra e força de trabalho, que sustentaram a economia e a sociedade na região ocidentais boliviana na época (GARCÍA, 2013).

Por volta do ano de 1830, foi através das *Missões Jesuítas*¹⁸ que a Igreja Católica pôde organizar de maneira espiritual, política e econômica a vida dos povos indígenas nômades das terras baixas da Amazônia boliviana, afirmação feita por José de Acosta (2002), quem explicava:

O propósito das missões jesuítas era que os índios evitassem "os perigos de se tornarem feras" e promovê-los, isto é, humanizá-los pela educação como um passo preliminar para sua cristianização (ACOSTA, 2002, p. 72).

No final do século XIX, durante a *época republicana*, diferentes ações foram realizadas contra o povo indígena da Amazônia, através da desapropriação de suas terras, do recrutamento para diferentes atividades laborais e da subsequente submissão a ser utilizada

¹⁶ Proprietário de uma fazenda de pecuária, fazendeiro.

¹⁷ Período que se refere a partir da chegada dos europeus em 1500 até a independência no ano de 1825.

¹⁸ As missões jesuítas da Bolívia, também chamadas de reduções, eram povos missionais fundada pela Companhia de Jesus para evangelizar a região. Estas desempenharam um papel importante na definição dos limites do império espanhol na América do Sul, funcionando como uma força de contenção em face da expansão portuguesa nas regiões do Rio da Prata e da Amazônia.

principalmente na coleta de seringueira. No início do século XX, 15% da renda econômica do Estado boliviano era produto da coleta de goma, atividade exercida pela maioria dos seringueiros indígenas da Amazônia (GARCÍA, 2013).

Naquela época, grandes potências locais foram constituídas, conformadas pelos latifundiários, gomeiros e madeireiros, com o objetivo de explorar os índios da Amazônia para a produção de borracha e atividades agrícolas. Desde 1940, latifundiários, fazendeiros, castanheiros e outras empresas privadas consolidaram um verdadeiro poder territorial na Amazônia boliviana, o latifúndio¹⁹ (QUINTANA, 2012).

O latifúndio, a posse de gado, a extração de madeira, o comércio de borracha e a castanha originaram que na Amazônia boliviana exista e perdure um poder territorial, senhorial e patrimonial sobre todos os habitantes daquela região. Essa situação levou a uma forma de dominação regional que deu um poder quase despótico para o proprietário da terra, que tem a capacidade de contratar trabalhadores, monopolizar a gestão da madeira, fornece bens e serviços, alcançar e ocupar posições públicas e exercer autoridade, pelo simples fato de ser o proprietário hereditário das terras amazônicas (QUINTANA, 2012).

Diante de todas as considerações citadas, nota-se o poder patrimonial existente a partir dos tempos coloniais na região da Amazônia boliviana, verifica-se que devido à marginalidade dos habitantes da região, permitiu-se aos donos de terra uma posição de domínio senhorial, submetendo os moradores, ocupando-os com empregos e com atividades agrícolas. Esse poder administrado por poucas pessoas não tem permitido nem desenvolvimento social nem econômico que possibilite a população local uma vida digna e integrada ao resto do país.

¹⁹ Latifúndio: propriedade rural de grande extensão, constituída em sua maioria de terras não cultivadas ou exploradas com técnicas de baixa produtividade.

3.2.2 Organizações Não Governamentais (ONG)

Um grande exemplo da influência externa na Amazônia boliviana, corresponde a uma imensa rede de Organizações Não Governamentais (ONG), que são financiadas por potências estrangeiras, entre as principais os Estados Unidos da América (EUA) e alguns países da Europa que, amparados numa política ambientalista *pseudoindígena*, tentam impor na Bolívia uma campanha contra a execução de políticas estaduais (GARCÍA, 2013).

Segundo Quintana (2012), na Amazônia boliviana, uma política ambiental imperial é executada pelas ONG, para beneficiar as empresas transnacionais existentes naquela região, sob uma farsa de proteção das reservas naturais na Amazônia boliviana, local onde está localizado o TIPNIS.

A existência dessas ONG na Amazônia boliviana é considerada outra forma de dominação despótica *hacendal*, porque durante muitos anos essas organizações conseguiram criar uma relação do tipo cliente com a liderança camponesa das terras amazônicas (QUINTANA, 2012).

Muitas ONG têm financiado diferentes tipos de movimentos sociais por meio de financiamento externo para cooptar os líderes camponeses por meio de subordinação política e ideológica a diretrizes e instruções externas (QUINTANA, 2012).

No caso da Bolívia, as ONG não são Organizações Não Governamentais, mas, pelo contrário, são organizações de outros governos em território boliviano, uma reivindicação apoiada pela quantidade de recursos econômicos por elas investidos e que buscam definir o tema e as políticas de povos indígenas e sua posição sobre questões nacionais (GARCIA, 2017).

Dessa forma, Quintana (2012) refere que ONG ambientais são financiadas por grandes potências, como *British Petroleum* e *American Energy*, ambas as empresas dedicadas

à exploração e produção de petróleo e gás natural, que operam no *Parque Nacional Noel Kempff Mercado*, outro parque amazônico boliviano com muitas riquezas localizado no norte do departamento de Santa Cruz.

Segundo Quintana (2012), nos últimos 15 anos nos departamentos de Beni e Pando, na Amazônia, foi criada uma política chamada *Iniciativa para a Conservação na Amazônia Andina*, promovida pela *Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional* (USAID), de acordo com ONG, líderes indígenas e outras autoridades nessa região.

Muitas são as razões para afirmar que essas ONG estão na ânsia de liderar por meio de um suposto *ambientalismo* para os povos indígenas da Amazônia e usá-los como cuidadores dos parques nacionais e áreas protegidas, em que o Estado não tem o respectivo controle (GARCÍA, 2013).

Isso explica que muitas ONG em nome do *ambientalismo* imperial, pretendem preservar uma série de enclaves naturais para maior exploração na Bolívia e no resto da América Latina (QUINTANA, 2012).

Pelo exposto, percebe-se claramente que a existência de várias ONG na Amazônia boliviana financiadas por organizações internacionais, gera muita suscetibilidade no Estado, devido à clara influência que essas organizações pretendem implementar em seu desejo de liderar políticas regionais de dominação, sob um enredo de suposta preservação ambiental.

3.2.3 Empresas Estrangeiras

Outra estrutura de poder regional na Amazônia boliviana é referida ao poder despótico exercido pelos grandes capitais econômicos das empresas estrangeiras existentes nesse território. A seguir mencionaremos as três atividades econômicas mais importantes

desenvolvidas nessa região que são financiadas por interesses forasteiros: a pecuária, o comércio de madeira e o comércio de castanha (GARCÍA, 2013).

3.2.3.1 Produção Pecuária

No que diz respeito à pecuária, grandes empresários influenciados pelo capital estrangeiro monopolizam o comércio de carne. Além de proprietários de extensos territórios, este bloco empresarial possui todas as facilidades para impor seus interesses em detrimento do resto dos habitantes da Amazônia (GARCIA, 2013).

A cadeia de processamento de carnes não reside na própria área de produção majoritária, embora o gado seja criado na área amazônica do departamento de Beni, a fixação de preços, processamento e venda final são realizados no Departamento de Santa Cruz, lugar onde grandes empresas e empresários pecuários são assentados (GARCIA, 2013).

Essa situação mostra que a gestão da comercialização de carnes está nas mãos de um reduto empresarial que gerencia uma competição desigual que renova a tradicional dependência econômica e social do passado dos habitantes da Amazônia com os latifundiários existentes (NAVARRO, 2007).

3.2.3.2 Comércio de Madeira

Com relação à madeira, o trecho amazônico da Bolívia proporciona uma clara vocação florestal ao país, à área florestal boliviana, de cerca de 55 milhões de hectares, tanto nas terras baixas quanto nas terras altas, atingindo mais da metade do território da Bolívia (NAVARRO, 2007).

De acordo com a *Constituição Política do Estado Plurinacional da Bolívia* (CPE), as florestas pertencem ao Estado, incluindo aquelas em terras privadas. O artigo 136 da CPE indica que *o domínio original do Estado é o solo e o subsolo com todas as suas riquezas naturais, o lago, o rio e as águas*²⁰. O mesmo artigo menciona que leis específicas estabelecerão as condições de propriedade estatais, bem como as de sua concessão aos indivíduos (GARCÍA, 2013).

A mesma CPE menciona que, na prática, florestas em terras privadas, terras coletivas e individuais podem ser consideradas privadas, porque a legislação concede ao proprietário o direito exclusivo para fins domésticos ou comerciais de recursos florestais da sua propriedade (QUINTANA, 2012).

De acordo com o *Programa de Desenvolvimento Integral da Amazônia Boliviana* (2013), 7,5 milhões de hectares estão sob manejo florestal na Bolívia e a exportação de produtos florestais madeireiros e não-madeireiros totaliza US\$ 100 milhões (GARCÍA, 2013).

Atualmente, quase todos os direitos de colheita, especialmente as concessões florestais, correspondem à área da Amazônia, devido ao fato das outras regiões não possuírem recursos madeireiros significativos. O setor florestal da Bolívia, como outros setores, tem sido uma economia exportadora de matérias-primas, sendo dominado por grandes empresas que controlam a comercialização de madeira, através do monopólio do processamento e crédito (GARCÍA, 2013).

²⁰ Constituição Política do Estado, artigo 136.

3.2.3.3 Comércio de Castanha

Outro dos importantes produtos da Amazônia boliviana é a castanha *Bertholletia excelsa*²¹, pois grande parte da região da sua vez depende dela economicamente, o índice de exportação deste produto representa mais de 75% do movimento econômico do norte da Amazônia boliviana, superando inclusive ou da madeira. Essa atividade produtiva termina com a exportação do produto para países da América, Europa e Ásia, gerando muito movimento financeiro na região amazônica da Bolívia. A colheita de castanha é feita na região amazônica do departamento de Pando e em algumas províncias dos departamentos do Beni e La Paz (QUIROZ, 2017).

Menciona Quiroz (2017), que na Bolívia a região castanheira cobre uma área de aproximadamente 100.000 km², expressando preocupação com a conservação, a fim de manter o equilíbrio ecológico que está atualmente em risco devido ao desmatamento que atinge até mesmo árvores de espécies não-madeireiras, como a castanha.

A castanha é produzida em terras chamadas *barraqueros*²², que ocupam cerca de 1,5 milhão de hectares na Amazônia boliviana, onde a castanha é a maior fonte de renda dos habitantes daquela região (QUIROZ, 2017).

Atualmente, uma produção da castanha boliviana representa 65% da produção mundial (MONTERO, 2005), segundo dados gerenciados pelo *Instituto Boliviano de Comércio Exterior* (IBCE)²³, a Bolívia é maior exportador mundial de castanha, com 20.000 toneladas de castanha por ano, com um valor médio de 146 milhões de dólares (GARCÍA, 2013).

²¹ Nome científico com o que é comumente chamado de Castanha do Brasil ou Castanha do Pará, é uma semente que possui nutrientes valiosos como alimento para humanos, vive em áreas florestadas e úmidas.

²² Depósito onde couro, lã e outros produtos são armazenados para venda direta ou exportação.

²³ Instituto Boliviano de Comércio Exterior, 2015.

De acordo com o descrito, pode-se afirmar que as terras amazônicas são o poder de grandes proprietários de terra que usam líderes camponeses para suas atividades de intermediação e depredação, com um propósito predominantemente político. Por meio de um autoritarismo local em relação aos camponeses e indígenas, estes são os proprietários de critérios importantes em qualquer negociação, privando aos pequenos produtores de condições iguais na gestão da produção local, sob uma política indígena encoberta (QUINTANA, 2012).

Quanto a essa política indígena mascarada, o Almirante Vidigal (2002) infere que

Sob pretexto de se preservar a cultura indígena, está se procurando isolar os povos nativos em gigantescas reservas, maiores do que muitos Estados europeus, onde os índios estariam livres dos malefícios da civilização. A dimensão das reservas é justificada pelo nomadismo dos silvícolas, importante elemento da sua cultura. As pressões internacionais no sentido da manutenção dessa política absurda são grandes; a mídia nacional abraçou entusiasticamente a causa dos índios, levando a opinião pública, mal esclarecida a defendê-la intransigentemente (VIDIGAL, 2002, p. 86).

A elite dominante, proprietária hereditária das terras amazônicas, estabelece mecanismos de dominação capitalista de toda a cadeia produtiva, obtendo vantagens inultrapassáveis e gerando prejuízos aos demais produtores locais. Essa elite tem o apoio financeiro do capital estrangeiro (QUINTANA, 2012).

Nesse entendimento, pode-se afirmar que tanto o poder político quanto o poder econômico na Amazônia boliviana, não estão nas mãos do Estado ou nas mãos dos habitantes dos povos indígenas, está nas mãos de uma elite do patrimônio empresarial (GARCÍA, 2013).

Em vista dos argumentos apresentados, pode-se asseverar que as empresas e governos estrangeiros, por meio de ONG, negociam o cuidado das florestas amazônicas em troca da obediência às suas políticas privadas.

4 A QUESTÃO DA SOBERANIA NA AMAZÔNIA BOLIVIANA

Conforme visto nos capítulos anteriores, foram explicados os conceitos promulgados por Jean Bodin referidos à soberania, as características da Amazônia boliviana, as peculiaridades do *Território Indígena Parque Nacional Isiboro-Sécure* (TIPNIS) e a convergência de três forças diferentes não estatais que se articularam em torno da dominação da Amazônia boliviana, que reduziram o controle estatal, gerando uma forma de interferência que busca alcançar o controle político, econômico e social naquela região.

Neste capítulo, será explicado como aquelas forças existentes na Amazônia boliviana, que sob a proteção e financiamento dos interesses internos e externos impediram, entre outros projetos significativos, a construção de uma estrada de importância vital para o desenvolvimento daquela região. Referimo-nos a uma estrada que ligaria a região dos vales com a Amazônia boliviana e que em sua rota cruzaria o TIPNIS (ANEXO A).

Dessa forma, será explicada a importância do projeto de construção dessa estrada e a intrusão que essas forças existentes na Amazônia boliviana geraram para que esse projeto não tenha se materializado, restringindo a soberania nacionais.

4.1 PROJETO ESTRADA

Para melhor abordar o tema, é pertinente explicar o esforço estatal para gerar a integração nacionais dos vales com a Amazônia boliviana, mediante a conexão caminheira. É dentro desse quadro que o projeto foi concebido, como uma política soberana governamental de desenvolvimento amazônico.

Sob essa perspectiva, o governo boliviano fazendo uso das atribuições conferidas pela CPE e em concordância com suas condições soberanas, elaborou o projeto caminheiro a

ser executado no ano 2011, com o escopo de diminuir o vazio demográfico, promover o atendimento social à população, fornecer incentivos econômicos nessa região e melhorar as condições dos habitantes. Em seguida, serão apresentados os interesses que prejudicaram o desenvolvimento dessa região.

De um lado o histórico, que demonstra a necessidade de uma estrada que liga a Amazônia aos vales e ao oeste do país. Dados confiáveis indicam que antes da fundação da República da Bolívia, hoje, Estado Plurinacional da Bolívia, houve várias expedições entre 1765 e 1825 para encontrar um caminho seguro que articulasse o território nacional. Outro fato importante é o de 1826, quando no governo do Marechal Antônio José de Sucre, foi emitida uma lei para buscar a união dessas regiões por meio da ligação rodoviária (QUINTANA, 2012).

Por outro lado, o econômico, já que toda a produção amazônica (mercado pecuário em sua maior parte) vai para o resto da Bolívia via Santa Cruz. Isso significa que grupos poderosos são os donos dos matadouros de Santa Cruz, que impõem preços de carne para todo o país. Embora seja verdade que o departamento de Beni é o primeiro produtor de carne da Bolívia, verifica-se que é o terceiro departamento mais pobre do país (GARCÍA, 2013).

Certamente, a estrada pelo TPNIS: *Villa Tunari-San Ignacio de Moxos* seria um novo eixo de integração do Estado de norte a sul, articulando a extensa geografia e a sociedade amazônica. No entanto, interesses internos e externos representados por ONG, empresas estrangeiras, grandes capitais econômicos e a população estrangeira nessa zona, articularam ações de rechaço e se opuseram veementemente, porque seus negócios privados estavam em jogo.

Dessa maneira, ficou evidente a intensidade do atuar das forças conservadoras, internas e externas, contra a presença do Estado no território amazônico e suas políticas soberanas.

A construção da estrada significaria quebrar o monopólio que algumas empresas possuem e lucram, sem o controle estatal, prejudicando o desenvolvimento regional. Portanto, é o interesse externo o primeiro interessado, do ponto de vista econômico, em que a estrada não seja construída (GARCÍA, 2013).

E, finalmente, as ações de várias ONG ambientais, que recebem financiamento de potências estrangeiras, como a USAID, a agência de desenvolvimento dos EUA, que impediu a construção da referida rodovia, através do subsídio e financiamento econômico de grupos indígenas.

4.2 INGERÊNCIA À SOBERANIA BOLIVIANA PELAS TRÊS FORÇAS EXISTENTES NA AMAZÔNIA

Segundo Bodin, a soberania do Estado é considerada sobre dois aspectos: o aspecto interno, mediante o qual o poder do Estado é o mais alto existente e o aspecto externo, segundo o qual nas relações entre os Estados, não há subordinação nem dependência (DIAS, 2010).

4.2.1 Ingerência interna à soberania boliviana

Conforme Bodin, o Estado tem o poder para ditar leis e ordens que não podem ser limitadas ou restringidas por nenhum outro poder e pode fazê-las cumprir por todos os indivíduos que habitam dentro de seu território. No entanto, as forças existentes na Amazônia

boliviana, composta pelo poder patrimonial, as ONG e as empresas estrangeiras que existem naquela zona, conspiraram durante décadas mediante a elaboração de planos para impedir a implementação de projetos de desenvolvimento do Estado na região amazônica boliviana (GARCÍA, 2013).

Com respeito ao bloco patrimonial herdado do passado, pode-se observar que ele é formado por grupos de poder, que refletem uma elite empresarial ligada à propriedade da terra, a alguns partidos políticos, a empresas dedicadas à comercialização e ao processamento de gado e à atividade de processamento de matérias-primas amazônicas, como madeira e castanha (GARCÍA, 2013).

Esses grupos de poder criaram uma burguesia que perdurou ao longo dos anos, exercendo uma espécie de mercado regional cativo para suas atividades de extração de matéria prima em seu benefício. Da mesma forma, ficou evidenciado que, no caso da pecuária do departamento de Beni, deve necessariamente passar pelo processamento e fixação de preços impostos por importantes frigoríficos do Departamento de Santa Cruz, devido à falta de conexão rodoviária entre os centros produtores e mercados do vale boliviano e terras altas (GARCÍA, 2013).

Nesse sentido, esses grupos de poder constituíram um monopólio que, sob o argumento de refuncionalizar as terras e ajudar as comunidades indígenas, conseguiram monopolizar a posse da terra, em clara aversão às políticas soberanas de controle das atividades econômicas nacionais propostas pelo governo de Estado.

4.2.2 Ingerência externa à soberania boliviana

De acordo com a teoria de Bodin, a soberania externa é refletida pelas relações internacionais, as quais são reguladas pela independência e igualdade existente entre as

soberanias dos Estados. É caracterizada por não existir subordinação ou dependência de um Estado com outro nem com outras organizações externas.

Porém, com relação à interferência das ONG, em assuntos de caráter nacional, pode-se demonstrar que muitas delas criaram nas últimas décadas uma trama de clientela com os líderes das populações indígenas, através das quais essas organizações emitem um discurso ambientalista, mas com um perfil completamente empreendedor com o objetivo de conter a ação do Estado e, posteriormente, alcançar seus fins. (GARCÍA, 2013).

Essas ONG estão engajadas em uma espécie de cruzada ambiental na região amazônica, cujo objetivo real é a consolidação do políticas externas de corporações transnacionais em troca de proteção florestal, limitando a ação soberana do Estado boliviano (QUINTANA, 2012).

Em relação às empresas estrangeiras, demonstrou-se que elas obtiveram grandes benefícios em torno da apropriação da biodiversidade amazônica, o que lhes permite obter altos retornos econômicos. Essas empresas continuam a operar com técnicas nocivas com as quais obtêm reduções substanciais de impostos e eliminação de penalidades cada vez que atraem os chamados créditos de carbono²⁴ em seu nome. Dessa forma, com o argumento da proteção das florestas amazônicas, conseguem reduzir seus custos de produção para gerar maior lucro. Ao mesmo tempo, muitas empresas estrangeiras também se dedicam à obtenção de material genético para a indústria de biotecnologia²⁵, uma atividade realizada na região amazônica, na qual não são obrigadas a dispensar qualquer tipo de despesa ou pagar impostos pelas tarefas secretas que realizam, sob o manto de proteção ambiental (GARCÍA, 2013).

Nesse sentido, este trabalho conseguiu verificar que através deste *pseudoambientalismo*, as empresas estrangeiras conseguiram estabelecer cordões de controle

²⁴ São um mecanismo de descontaminação internacional para reduzir as emissões de poluentes para o meio ambiente.

²⁵ Biotecnologia é o uso de organismos vivos ou seus produtos para criar ou modificar produtos para fins utilitários.

sobre numerosas áreas de enorme riqueza de recursos naturais, biológicos, de mineração e hidrocarbonetos existentes precisamente naquelas áreas de alta biodiversidade, em clara interferência a soberania e desenvolvimento estatais (CESEÑA, 2003).

Nesse sentido, resulta evidente que a ação das forças externas e internas que se articularam em torno do domínio da Amazônia boliviana, significou uma grande interferência na soberania boliviana nos últimos anos, impedindo a execução do projeto rodoviário, prejudicando a integração viária e o progresso nacional, para continuar com suas ações de domínio político, econômico e social.

5 CONCLUSÃO

Esta pesquisa se propôs a analisar a aderência do conceito de soberania de Jean Bodin à situação do Estado Boliviano em sua região amazônica nos dias atuais.

No capítulo 2, foram analisados, conforme considerado por Bodin para explicar as características e limitações da soberania, poder-se-ia constatar que os aspectos internos e suas consequências pertencem à jurisdição interna e, portanto, à soberania nacional de cada país. Nessa ordem, a soberania do Estado se manifesta em sua capacidade de autodeterminação, em adotar uma Constituição, de promulgar legislação, administrar a justiça e exercer domínio e jurisdição exclusivos em seu próprio território.

Na ordem externa, o Estado soberano não reconhece a autoridade superior que impõe regras de conduta ou tem o poder de julgar seus atos. Teoricamente, portanto, a soberania absoluta e o Direito Internacional são, em princípio, noções contraditórias. Soberania é o limite, cada Estado independente determina sua política de estado.

Em qualquer caso, a soberania implica certos aspectos pelos quais os governos devem prestar contas, são responsáveis perante seus constituintes nacionais e também à comunidade internacional.

Atualmente, além de determinar a ordem jurídico-política interna de um Estado, a soberania nacional é medida pela capacidade de autogestão.

No terceiro capítulo, foi descrito as particularidades e riqueza na Amazônia, as características e os recursos naturais que a Amazônia boliviana possui, as peculiaridades do *Parque Nacional Indígena Isiboro-Sécure* e a existência de três forças diferentes que se encontram articuladas em torno do domínio na Amazônia boliviana.

Uma força referiu-se ao poder patrimonial existente, dois templos coloniais na Amazônia boliviana, que submerge os indígenas em uma situação de região marginalizada,

onde a dominação senhorial mantém um poder econômico e político que impede o desenvolvimento e progresso nacional.

Outra importante força presente na Amazônia boliviana são as ONG, como as quais são financiadas por organizações internacionais e que iniciam a execução de políticas estaduais em benefício daquela região, tentando obter domínio sob uma política de suposta preservação ambiental.

A terceira força é composta por empresas estrangeiras com grandes capitais econômicos que controlam o comércio de vários itens econômicos, como a pecuária, o comércio da madeira ou o comércio de castanha.

No quarto capítulo, foi explicado como as forças mencionadas, que sob a proteção e financiamento dos interesses internos e externos, impediram a construção de uma importante estrada que ligaria a região dos vales com a zona norte da Amazônia boliviana e que em sua rota cruzaria a Terra Indígena do Parque Nacional Isiboro-Sécure.

Esse fato constituiu uma grande interferência na soberania boliviana nos últimos anos, impedindo a execução do projeto rodoviário, prejudicando a integração viária e o progresso nacional.

Os dados explicados refletem que, atualmente, o maior inimigo da presença do Estado protetor na Amazônia é a estrutura internacional empresarial, que tornou a gestão ambiental no mundo o negócio mais lucrativo em favor dos países e empresas norte-americanas industrializadas e de biotecnologia.

Hoje, nem os próprios Estados latino-americanos têm tanta presença na Amazônia como essas empresas, os institutos de pesquisa de universidades e ONG europeias e norte-americanas financiadas por outros governos e pelas mesmas empresas estrangeiras que pretendem impedir o desenvolvimento nacional.

Por fim, em face da presença das três forças e de interesses nacionais e estrangeiros podemos concluir que não existe a aderência do conceito de soberania de Bodin à situação do Estado Boliviano em sua região amazônica nos dias atuais.

REFERÊNCIAS

ACOSTA, De José. **Misiones Jesuitas, la Misión Católica durante los siglos XVI-XVII.** Universidad Católica Boliviana. ed. Guadalupe. La Paz, 2002.

Amazonia Boliviana. Disponível em: http://www.amazonia.bo/noticia_completa.php?codigo_enviado=eN7wOtNDuTBJxXprBFSp. Acesso em: 20 jul 2019.

Bonos de carbono. Disponível em: <http://diarioecologia.com/como-funciona-el-mercado-de-bonos-de-carbono/>. Acesso em: 20 jul 2019.

CARDOSO, Claudio Pinto. **A Amazônia Legal: Desafios e Perspectivas.** Rio de Janeiro, 2015.

CARPIZO, Jorge. **La soberanía del pueblo en el Derecho Interno y en el Internacional.** DIALNET 1991. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/descarga/articulo/26703.pdf>. Acesso em: 10 jul 2019.

Carretera por el TIPNIS. Disponível em: <https://www.cedib.org/wp-content/uploads/2012/03/La-carretera-villa-tunari-san-ignacio-a-quien-beneficia.pdf>. Acesso em: 18 jul 2019.

COLOMBO, Silvana. **O Princípio da Soberania dos Estados face ao Direito Internacional do Ambiente.** Disponível em: <http://revista.pgsskroton.com.br/File/995/955>. Acesso em: 10 jul 2019.

Convenção das Nações Unidas sobre Diversidade Biológica (CDB). Disponível em: <https://www.mma.gov.br/biodiversidade/conven.html>. Acesso em: 20 jul 2019.

Carretera por el TIPNIS. Disponível em: <https://www.cetri.be/Tipnis-el-contradictorio-camino?lang=fr>. Acesso em: 20 jul 2019.

DIAS, Reinaldo. **Ciência Política.** ed. Atlas S.A. São Paulo. 2010.

GARCÍA, Linera Álvaro. **Geopolítica de la Amazonía.** Vicepresidencia del Estado Plurinacional de Bolivia. La Paz, 2013.

Guerra del Acre. Disponível em: <https://isaacattie.com/wp/2017/11/18/guerra-del-acre/> Disponível em: <https://latam.historyplay.tv/hoy-en-la-historia/una-guerra-por-la-region-de-acre-enfrenta-bolivia-y-brasil>. Acesso em: 22 jul 2019.

MESA, Gisbert Carlos D. **Época Republicana.** Disponível em: <https://www.ine.gob.bo/index.php/principales-indicadores/item/236-historia-de-bolivia-epoca-republicana>. Acesso em: 10 jul 2019.

Misiones Jesuitas. Disponível em: <http://www.memoriachilena.gob.cl/602/w3-article-3544.html>. Acesso em: 10 jul 2019.

Moxos. Disponível em: https://www.nationalgeographic.com.es/historia/actualidad/los-llanos-de-moxos-y-sus-misteriosos-conchales_7586. Acesso em: 7 jul 2019.

Naciones indígenas. Disponível em: <http://www.bolivia.de/es/bolivia/culturas/>. Acesso em: 10 jul 2019.

NETO, Petrônio De Tilio. **Soberania e ingerência na Amazônia brasileira.** Centro Edelstein de Pesquisa Social, 2010. Disponível em: <http://books.scielo.org/id/xqzgh/pdf/de-9788579820472.pdf>. Acesso em: 21 jul 2019.

OLIVEIRA, Luis Andrade. **Soberania.** Disponível em: <http://www.loveira.adv.br/material/tge7.htm>, Oliveira 2018. Acesso em: 20 jul 2019.

PINTO, Parada Rodolfo. **Rumbo al Beni.** Proyecto de Carretera Santa Cruz-Trinidad, La Paz, 2001.

QUINTANA, Juan Ramon. **Amazonía Boliviana.** Disponível em: <https://www.ultimasnoticiasbolivia.com/2012/03/26/quintana>. Acesso em: 02 jul 2019.

SAUCEDO, Miguel Sevilla. **Discurso, la vialidad Chapare-Beni, páginas parlamentarias.** La Paz, 1928.

SOLARES, Gaité Alberto. **Teoría y procesos, Bolivia y la integración.** La Paz, 2010.

Tratado de Cooperação amazônica. Disponível em: <http://www.oas.org/usde/publications/unit/oea08b/ch14.htm>. Acesso em: 25 jul 2019.

Tierras bajas de Bolivia. Disponível em: <http://www.bolivia.de/es/bolivia/culturas/>. Acesso em: 20 jul 2019.

TIPNIS. **Archivo documental Isiboro Securé.** Disponível em: <https://tipnisbolivia.org/> Acesso em: 20 jul 2019.

TONELLI, Justiniano Oscar. **El Caucho Ignorado, Premio Nacional Serrano 2009 de Investigación en Historia.** ed. El País. Santa Cruz de la Sierra, 2010.

VAN DEN BERG, Hans. **En Busca de una Senda Segura. La Comunicación Terrestre y**

Fluvial entre Cochabamba y Mojos (1765-1825). Universidad Católica de Bolivia. La Paz, 2008.

VARGAS, Cynthia. **El Territorio Indígena Parque Nacional Isiboro-Sécure (TIPNIS).** Análisis de los posibles efectos sociales, ambientales y políticos de la carretera en el TIPNIS. Proyecto MAPZA-GTZ, 2003.

VILLAMOR, Lloyd De Morgan-Evans. **Los límites de la soberanía del Estado en un contexto de configuración supranacional.** Disponible em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=119419>. Acceso em: 10 jul 2019.

ANEXO A

PROJETO ESTRADA PELO TERRITÓRIO INDÍGENA PARQUE NACIONAL ISIBORO-SÉCURE

1 A estrada pelo Território Indígena Parque Nacional Isiboro-Sécure

A necessidade histórica de uma estrada que vincule a área andina com a região amazônica através da anteriormente denominada *Serra dos Yuracares* hoje *Território Indígena Parque Nacional Isiboro-Sécure* (TIPNIS), data de cerca de 300 anos (GARCÍA, 2013).

Existem vários fundamentos sobre a demanda para a construção dessa rodovia pelo TIPNIS, que ligaria a região dos vales à Amazônia boliviana.



Figura 1: Estrada pelo TIPNIS.
Fonte: Instituto Nacional de Estadística, 2018.

2 Dados históricos sobre a necessidade de uma estrada através do TIPNIS

Em 1763, a *Real Audiência de Charcas* (1559-1825) ordenou a exploração de uma rota através da Amazônia boliviana, para chegar do centro ao nordeste do território nacional (margem esquerda do rio Itenez, fronteira atual com o Brasil), para impedir as repetidas

invasões dos portugueses. Essa rota serviria para mobilizar rapidamente as tropas sem passar pelo Departamento de Santa Cruz (VAN DER VERG, 2008).

Em 1826, um ano após a *Independência da Bolívia* (1825), o Libertador Antônio José de Sucre, com o objetivo de integrar as populações amazônicas bolivianas, estabeleceu o estudo de uma rota para a ligação entre os vales das terras altas e *Moxos* (GARCÍA, 2013).

Em 1928, um parlamentar da região amazônica em discurso memorável afirmou que a Bolívia recebeu a lição mais difícil pela negligência da região leste, referindo-se à perda de 191.000 km² na *Guerra do Acre* (1899-1903)²⁶, conhecida no Brasil como a *Revolução Acreana*, precisamente por causa da falta de conexão rodoviária com o norte da Bolívia (SAUCEDO, 1928).

Em 1933, durante a *Guerra do Chaco* (1932-1935), o contingente de tropas recrutado nas cidades do norte da Bolívia, teve que atravessar os rios da região amazônica boliviana por falta de estradas, o que gerou mais tempo em sua mobilização (PINTO, 2001).

Em 1998, através do *Decreto Supremo N ° 25.134*, e em 2003, de acordo com a Lei N ° 2.530, a importância de construir esta estrada foi estabelecida como parte da rota rodoviária fundamental da Bolívia (GARCÍA, 2013).

Em 2006, por meio da Lei da República, a construção daquela estrada foi novamente estabelecida como prioridade, a *Lei n° 3.477*, Art. 1º, estabelece: “A elaboração do Estudo Final de Projeto e a construção da seção *Villa Tunari-San Ignacio de Moxos*, serão declaradas prioridade nacional, correspondente à estrada Cochabamba-Beni, da Rede Rodoviária Fundamental” (GACETA DE BOLIVIA, 2006).

²⁶ Conflito entre a Bolívia e o Brasil, sobre o domínio do território do Acre, rico em seringueiras e jazidas de ouro. Concluiu com a vitória do Brasil e a consequente anexação de territórios que haviam pertencido à Bolívia e ao Peru.

3 Dados técnicos do projeto rodoviário de TIPNIS

Esta estrada tem um comprimento de 306 km, dos quais uma estrada sem pavimento de 103 km já existe no lado sul. No lado norte, já existe 143 km com estrada pavimentada. Isso significa, dos 306 km apenas 60 km não existem como uma seção de estrada, um número que representa menos que 19% da rota total da rodovia (GARCÍA, 2013), tendo um custo de aproximadamente 430 milhões de dólares, dos quais 332 milhões seriam concedidos em crédito pelo *Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social do Brasil* (BNDES), isto é, pelo governo brasileiro e o restante seria coberto com recursos do Tesouro Geral da Nação.

De acordo com o exposto, essa estrada permitiria aos habitantes daquela região reduzir em 90% o tempo de transporte das planícies amazônicas para os vales andinos.

4 Dados econômicos do projeto rodoviário de TIPNIS

O departamento amazônico de Beni tem uma participação muito pequena no Produto Interno Bruto (PIB) da Bolívia, contribuindo com apenas 2,5% do total da riqueza, situação que não permitiu que o departamento tivesse melhores oportunidades econômicas no contexto nacional (GARCÍA, 2013).

Outro fato importante é que os comerciantes de Beni para levar seus produtos para o oeste do país, devem viajar 848 quilômetros, porque para chegar à cidade de Cochabamba, eles devem passar pela cidade de Santa Cruz. Com esta estrada, a distância seria reduzida para apenas 300 quilômetros, permitindo uma economia de tempo de pelo menos 20 horas, reduzindo os custos de ida e volta para aquela região.

5 A marcha indígena e o fim do projeto de estrada pelo TIPNIS

Em 15 de agosto de 2011, com aproximadamente 500 habitantes dos povos indígenas da Amazônia boliviana, iniciou-se uma marcha para exigir o cancelamento do projeto da rodovia.

Além dos habitantes da Amazônia, essa marcha era composta pela *Confederação de Povos Indígenas do Leste Boliviano* (CIDOB) e contou com o apoio de inúmeras ONG ambientais, cujo objetivo era exigir que o governo boliviano não construísse a rodovia planejada.

Essa marcha não chegou na cidade de La Paz, mas as autoridades do Governo Nacional tiveram que desistir do tão aguardado projeto rodoviário.